



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

21 de agosto de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

## LEI Nº 329, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS NO EXERCÍCIO DE 2024.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de Duas Estradas o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.07 Fundo Mun de Saúde</b>		
<b>10.301.2001.1015 Aquisição de veículos e Equipamentos para Saúde</b>		
<b>710 Transferência Especial dos Estados</b>		
449052.01 Equipamentos e Materiais Permanente		250.000,00
<b>Total</b>		<b>250.000,00</b>
<b>2.08 Sec. De Desenv Urbano e Infraestrutura</b>		
<b>15.451.2004.1021 Pavimentação e Drenagem das vias da cidade</b>		
<b>710 Transferência Especial dos Estados</b>		
449051.01 Obras e Instalações		250.000,00
<b>Total</b>		<b>250.000,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>500.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Municipal nº 303, de 14 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Duas Estradas para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 21 de agosto de 2024.

  
JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO  
Prefeita Municipal